



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Casa João Dias de Sales

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2021.**

Trata-se da Proposição de **Projeto de Resolução nº 003/2021**, oriundo do Legislativo Municipal; **EMENTA:** "APROVA com Ressalvas as Contas de Governo do Município de Vertente do Lério-PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019 - Processo **T.C nº 20100462-8** nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas - TCE-PE, que teve como Ordenador de Despesa o Senhor **RENATO LIMA DE SALES**".

Esta Comissão através de seu Presidente, encaminhou a mencionada Proposição a Relatora designada, que foi a nobre Vereadora **SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA**, para que a mesma emitisse seu Parecer no que diz respeito a Proposição acima citada, onde por sua vez a nobre Vereadora exarou o seguinte Parecer;

**PARECER DA RELATORA:**

Trata-se da Proposição de Projeto de Resolução oriundo do Legislativo Municipal de nº 003/2021, **Ementa:** "APROVA com Ressalvas as Contas de Governo do Município de Vertente do Lério-PE, referente ao Exercício Financeiro de 2019 - Processo **T.C nº 20100462-8** nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas - TCE-PE, que teve como Ordenador de Despesa o Senhor **RENATO LIMA DE SALES**".". Após análise passo a fazer o seguinte relato. Verifiquei em minha análise, que fora expedido notificação para o Ordenador de Despesa de 2019 (**Renato Lima de Sales**) onde o mesmo apresentou sua defesa em face do Parecer Prévio e



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Casa João Dias de Sales

após à Leitura das respectivas peças, observei as justificativas (explicações) sobre o PARECER PRÉVIO, porém após a devida análise não foram convincentes sobre as ressalvas, porém ficando mantido na íntegra o PARECER PRÉVIO emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco sobre as Contas de 2019 do Município de Vertente do Lério-PE, onde por sua vez o Tribunal emitiu Parecer Prévio Aprovando com Ressalvas as Contas de Governo do Município de Vertente do Lério conforme está consignado no **Projeto de Resolução nº 003/2021**, seguindo na íntegra o PARECER PRÉVIO emitido pelo o Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco. Vale mencionar que as Contas de Governo do Município de Vertente do Lério foram devidamente aprovadas com ressalvas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, onde por sua vez foram mantidas por mim as respectivas ressalvas, nos termos do Parecer Prévio, conforme vejamos abaixo:

- 01- Evitar quando da elaboração da Proposta da lei Orçamentária Anual a inclusão de Cláusulas que possibilitem a abertura de créditos suplementares diretamente pelo o Poder Executivo, descaracterizando a peça como importante instrumento de planejamento da gestão e excluindo o Legislativo do Processo de alteração Orçamentária;
- 02- Assegurar que a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso especifiquem em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
- 03- Providenciar a inscrição de créditos da Dívida Ativa, bem como a constituição da respectiva Provisão para Perdas a ela associada e que sejam discriminados em notas explicativas os critérios



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Casa João Dias de Sales

*utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos.*

Vale mencionar que todas as ressalvas foram mantidas, nada mudando do **PARECER PRÉVIO** devidamente emitido pelo o Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco. Esclareço que não faz sentido esta Casa Legislativa, decidir diferente da Corte Contas, haja vista que o **PARECER PRÉVIO** foi devidamente elaborado pelos Técnicos do Tribunal de Contas, mediante auditoria e não faz sentido esta Casa decidir contrário, saliento ainda que mantenho as respectivas ressalvas acima nos termos do Parecer Prévio.

E por fim após a análise técnica sobre o Projeto de **Resolução nº 003/2021** em tela, a princípio não encontrei nenhuma irregularidade em seu conteúdo, uma vez que à Aprovação das Contas de Governo do Exercício Financeiro de 2019 – Processo TCE-PE nº 20100462-8 foi devidamente realizada pelo o Egrégio Tribunal de Contas em sessão realizada pela à 2ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas de Pernambuco, onde vale ressaltar que foram emitidas (03) ressalvas que é parte integrante deste meu RELATÓRIO, conforme as mantenho em meu Parecer sobre esta respectiva proposição a mim encaminhada.

Portanto o meu **PARECER é FAVORÁVEL** ao respectivo **Projeto de Resolução nº 003/2021** e aproveito a oportunidade para solicitar da Presidência da Câmara que logo após à apreciação deste Parecer nesta Comissão, submeta o Projeto de Resolução ao Plenário da Casa, conforme determina as normas regimentais. Era o que tinha a RELATAR!

Confirmo o Parecer Favorável ao Projeto: Severina Franca de Sales Silva  
SEVERINA FRANÇA DE SALES SILVA  
Relatora

Logo em seguida, o Parecer da Relatora, foi apreciado pelo o Vereador **JOSIANO SOUZA DA SILVA**, para a emissão de seu Voto, onde o nobre Vereador **votou** com o **Parecer da Relatora**, sendo também, favorável ao referido **Projeto de Resolução nº 003/2021** e também

*SS*



Estado de Pernambuco  
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
Casa João Dias de Sales

solicitou que a matéria fosse levada ao Plenário da Casa, para ser discutida e votada pelo o Plenário.

Em ato contínuo o Parecer da Relatora, também foi apreciado pelo o Vereador LUIZ JOSÉ MOREIRA, membro desta Comissão, onde também o nobre Vereador, votou com o Parecer da Relatora do Projeto, mostrando-se favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2021, e reiterou o pedido dos demais membros da Comissão, para que se levasse a referida proposição ao Plenário da Casa para ser discutida e votada.

De acordo com Relator do Projeto: Josiano Souza da Silva  
Josiano Souza da Silva

De acordo com Relator do Projeto: Luiz José Moreira  
Luiz José Moreira

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2021.